



PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

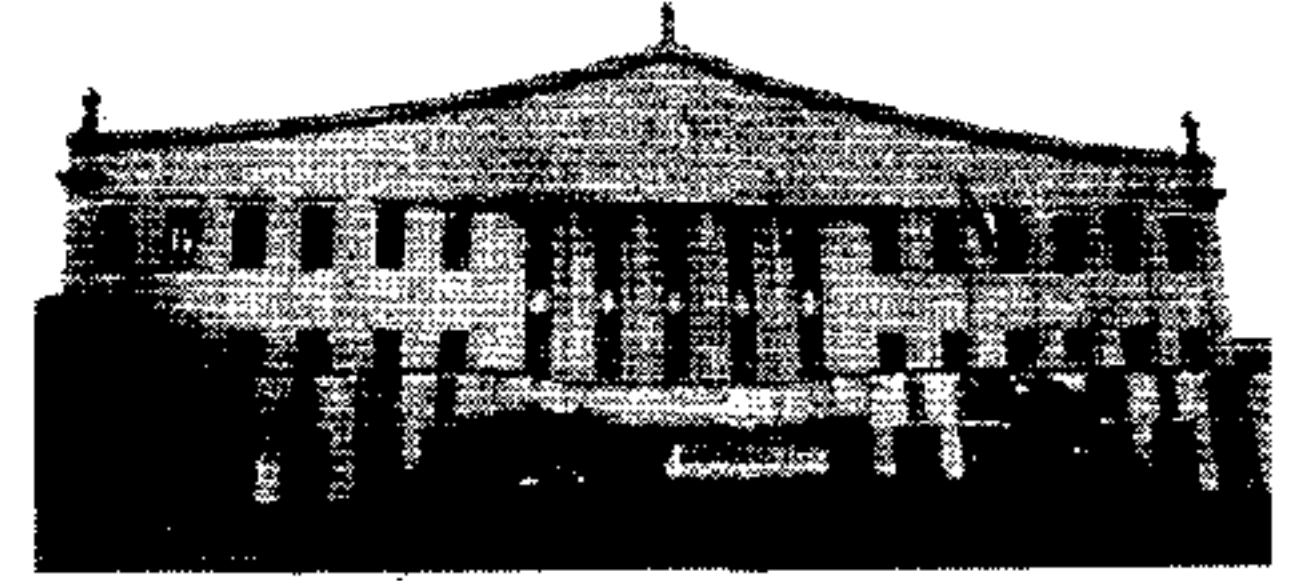
# Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR EM EXERCÍCIO GERALDO ALCKMIN FILHO  
Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 108 • Número 190 • São Paulo, terça-feira, 6 de outubro de 1998

## DECRETOS

### DECRETO Nº 43.516, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

Altera a redação do artigo 5º do Decreto nº 40.252, de 1º de agosto de 1995, que fixa as frotas de veículos das unidades orçamentárias da Secretaria da Segurança Pública e da Autarquia a ela vinculada

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público,

**Decreta:**

Artigo 1º - O artigo 5º do Decreto nº 40.252, de 1º de agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - A frota de veículos da Delegacia Geral de Polícia fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "B" - 1 (um) veículo;
- II - Grupo "S-1" - 700 (setecentos) veículos;
- III - Grupo "S-2" - 250 (duzentos e cinquenta) veículos;
- IV - Grupo "S-3" - 50 (cinquenta) veículos;
- V - Grupo "S-4" - 5.984 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro) veículos."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO  
Fernando Gomez Carmona  
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público  
José Afonso da Silva  
Secretário da Segurança Pública  
Fernando Leça  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de outubro de 1998.

### DECRETO Nº 43.517, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

Aprova o Programa de Desenvolvimento Regional Rural - Projeto Pontal do Paranapanema e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, alterada pela Lei nº 9.510, de 20 de março de 1997, e considerando a indicação do Conselho de Orientação do Fundo de Expansão da Agropecuária e da Pesca,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aprovado o Programa de Desenvolvimento Regional Rural - Projeto Pontal do Paranapanema, que tem por objetivo:

- I - elevar a produtividade e a renda agrícola dos agricultores-arrendatários da região em projetos técnicos elaborados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- II - promover o desenvolvimento rural dos agricultores participantes nos projetos de parceria rural, permitindo a sua continuidade na atividade agrícola;
- III - evitar o êxodo rural;
- IV - incentivar o fortalecimento e a conscientização da necessidade dos agricultores-arrendatários se organizarem através de associações, consequindo, desta maneira, o fortalecimento dos pequenos agricultores;
- V - incentivar a adoção e difusão de modernas técnicas agrícolas, como práticas de recuperação de solo com calagem, adubação e práticas conservacionistas, além de orientação sobre o uso adequado de agrotóxicos;
- VI - estimular os agricultores-arrendatários para a comercialização de seus produtos no mercado futuro;
- VII - aumentar o emprego nas áreas abrangidas pelo Projeto;
- VIII - estimular a adoção de projetos de parceria rural e aumentar o interesse por parte dos proprietários em arrendarem suas terras.

Artigo 2º - O Programa de Desenvolvimento Regional Rural - Projeto Pontal do Paranapanema de que trata o artigo anterior será implantado por meio do Fundo de Expansão da Agropecuária e da Pesca, mediante concessão de financiamentos e subvenções aos agricultores, observadas as normas e os limites fixados pelo Conselho de Orientação do Fundo, a disponibilidade orçamentária existente e as disposições da Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, alterada pela Lei nº 9.510, de 20 de março de 1997.

Artigo 3º - Para obtenção dos benefícios de que trata o artigo anterior, deverão ser obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 36.545, de 15 de março de 1993, alterado pelo Decreto nº 41.766, de 5 de maio de 1997.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1998  
GERALDO ALCKMIN FILHO  
João Carlos de Souza Meirelles  
Secretário de Agricultura e Abastecimento  
Fernando Leça  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de outubro de 1998.

### DECRETO Nº 43.518, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.592.920,00 (Três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de outubro de 1998  
GERALDO ALCKMIN FILHO  
Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Fernando Leça  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de outubro de 1998.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN.	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08006	COORD. ENSINO REG. METROPOLITANA GDE.SP.				
3 4 90 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3		3.592.920,00	
	TOTAL	3		3.592.920,00	

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN.	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD
08.042.0188.2057	MELHORIA DO PROCESSO ENSINO		
	TOTAL	3	4
		3.592.920,00	3.592.920,00
	TOTAL	3	4
		3.592.920,00	3.592.920,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTARIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN.	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
4 5 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3		3.592.920,00	
	TOTAL	3		3.592.920,00	

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN.	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD
08.042.0188.1036	OBRAS E INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS ESCOLAR		
	TOTAL	3	5
		3.592.920,00	3.592.920,00
	TOTAL	3	5
		3.592.920,00	3.592.920,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
	TOTAL		3	4	3.592.920,00
	SETEMBRO				898.230,00
	OUTUBRO				898.230,00
	NOVEMBRO				898.230,00
	DEZEMBRO				898.230,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTARIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
	TOTAL		3	5	3.592.920,00
	SETEMBRO				898.230,00
	OUTUBRO				898.230,00
	NOVEMBRO				898.230,00
	DEZEMBRO				898.230,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTARIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
9902 7 UN. 3	3.592.920,00	3.592.920,00	0,00		
TOTAL GERAL	3.592.920,00	3.592.920,00	0,00		

### DECRETO Nº 43.519, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos para repasse à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos-CPTM, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 13.900.000,00 (Treze milhões e novecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

## RESERVAS DE ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA 1999

Secretarias, autarquias, empresas e fundações da Administração Estadual

Para continuar a receber regularmente seu exemplar do Diário Oficial no ano de 1999, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências e os endereços completos, com telefone e C.G.C., daqueles que precisam receber o jornal, a quantidade de exemplares que desejam e encaminhe ofício à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, aos cuidados do Setor de Assinaturas, até o dia 15 de novembro de 1998.

O envio pode ser feito pelo fax 6099-9623.

O valor das assinaturas será o da tabela em vigor no dia da emissão da Nota de Empenho.

IMPRESA OFICIAL  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

## SUMÁRIO

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	—
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	3
Fazenda	4
Agricultura e Abastecimento	5
Educação	6
Saúde	8
Energia	16
Transportes	16
Administração e Modernização do Serviço Público	16
Cultura	17
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	—
Esportes e Turismo	17
Habitação	17
Meio Ambiente	18
Procuradoria Geral do Estado	19
Transportes Metropolitanos	—
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	20
Universidade de São Paulo	20
Universidade Estadual de Campinas	24
Universidade Estadual Paulista	24
Ministério Público	24
Editais	26
Mídia Eletrônica	27
Concursos	32
Diários dos Municípios	36
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	41